



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2011

(Revogado pelo Decreto nº 1.708, de 1º de março de 2018)

~~Cria — Comissão — Pública — para
planejamento, desenvolvimento e
execução do Projeto Vida no
Trânsito, na forma que especifica.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o consta do processo nº 2010031130,~~

DECRETA:

~~Art. 1º Fica criada Comissão Pública para planejamento, desenvolvimento e execução do Projeto Vida no Trânsito, cujo objetivo é a redução de lesões e óbitos no trânsito, bem como a estruturação de mecanismo de monitoramento e avaliação das atividades e dos resultados alcançados através das implementações de suas ações.~~

~~Art. 2º A Comissão será composta pelos representantes dos seguintes órgãos:~~

~~I — Poder Executivo:~~

~~a) Hilton Faria da Silva — membro.~~

~~II — Secretaria Municipal da Saúde:~~

~~a) Marta Maria Malheiros Alves — Presidente;~~

~~b) Patrícia Ferreira Nomellini — membro.~~

~~III — Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes:~~

~~a) Marileide Cipriano de Sousa — Vice-Presidente;~~

~~b) Kellen Esmeraldina de Araújo Fernandes — Secretária.~~

~~IV — Polícia Militar:~~

~~a) Tenente Cel. Messias Lopes da Conceição Júnior — membro;~~

~~b) Tenente Cel. Divino Vieira — membro.~~

~~V — Secretaria Municipal da Educação:~~

~~a) Leida Elias de Moura Menezes — membro.~~

~~VI — Secretaria Estadual de Educação:~~

~~a) Marta Pacheco Ramos — membro.~~

~~VII — Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins — DETRAN-TO:~~

~~a) Rosivânia Lúcia Silva Tosta — membro;~~

~~b) Josimária Luiz Tavares Sena — membro.~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~Art. 3º Compete à Comissão:~~

~~I — formatar a proposta para o Projeto Vida no Trânsito, considerando as diretrizes estabelecidas e a realidade local;~~

~~II — desenvolver as ações de forma estratégica, acompanhando e analisando os resultados;~~

~~III — fazer reuniões regulares para o monitoramento do projeto;~~

~~IV — articular com o órgão, o qual representa, para viabilizar as ações estratégicas planejadas;~~

~~V — elaborar relatórios informando o andamento do projeto ao coordenador geral e ao Comitê Interministerial;~~

~~VI — definir, por meio de atos próprios a competência de cada membro, estratégias e instrumentos de trabalho, assim como os prazos para execução;~~

~~VII — criar subcomissões, tendo em vista dar mais agilidade ao trabalho, articulando com os diversos setores.~~

~~Art. 4º Fica revogado o Decreto de 21 de outubro de 2010.~~

~~Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 31 de janeiro de 2011.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Antônio Joaquim Martins Benvindo
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes